COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e dois, o Município de SÃO JOÃO DA PONTA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 9/2022-00011,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA, SECRETARIAS E FUNDOS

Empresa: A C SILVA COMERCIO DE GENEROS EIRELI; C.N.P.J. nº 39.326.153/0001-69, estabelecida à TV JOSE PIO,N1187, UMARIZAL, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALFREDO CRISTIANO DA SILVA, C.P.F. nº 807.769.222-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO MEMÓRIA DE ÚLTIMAS CHAMADAS: 50 - Marca.: INTELBRAS Características: Memória de últimas chamadas: 50 Chamada(s) Duração do flash: Flash ajustável (100 a 900ms) Fonte de energia: Rede Elétrica Bateria Frequência 1,9Ghz Capacidade de contatos na agenda 70 Distância fora da base em lugares abertos 300 m Distância fora da base em lugares fechados 50 m Idiomas do menu: Português Espanhol Inglês.	UNIDADE	19.00	179,970	3.419,43
00003	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - Marca.: EPSON Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm??Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm? Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppmTamanho mínimo de gotícula de tinta:3 picolitros. Compatível Sistemas operacionais: Windowssta©/Windows© 7/ Windows© 8/8.1/ Windows© 10 (32bit/64bit), Windows Server© 2003 SP2 ? Windows Server© 20167, Mac OS X 10.6.8 ? Mac OS 10.12.x8Dimensões: 37,5 x 34,7 x 18,7 cm.	UNIDADE	30.00	1.416,000	42.480,00
00005	HD EXTERNO 1TB - Marca.: SEAGETE Capacidade: 1TB Interface: USB 3.0 Cor: Preto, USB 3.0 para Microsoft Windows 10, Windows 8.1, Windows 7 Requer reformatação para Mac OS v10.12/ OS X v10.11/	UNIDADE	31.00	447,000	13.857,00

DANIEL NICOLA:21672188857 Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:21672188857 Dados: 2022.06.07 11:44:37 -03'00'

B DANIEL INFORMATICA:11607273000115 Assinado de forma digital por B DANIEL INFORMATICA:11607273000115 Dados: 2022.06.03 11:26:17 -03'00'

FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Assinado de forma digital por FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Dados: 2022.06.03 09:52:35 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	v10.10 Porta.				
00006	PEN DRIVE 32GB - Marca.: MULTILASER USB 3.1/3.0/2.0	UNIDADE	50.00	52,100	2.605,00
00007	PEN DRIVE 64GB - Marca.: MULTILASER capacidade 64gb, usb 3.1/3.0/2.0	UNIDADE	66.00	70,400	4.646,40
00012	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL. - Marca.: PANTUM Rede Ethernet, USB 2.0, Memória: 512 MB, Tecnologia: Laser, Velocidade Max de Impressão: 40 ppm, Impressão Frente e Verso: Sim, Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 50000, Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi, Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim, Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 8000, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas, Cópia Frente e Verso: Sim, Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício, Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cilindro, Guia Rápido de Instalação, Dimensões sem caixa (L x A x P): 49,5 x 48,5 x 42,7 cm, Garantia: 1 anos, Alimentação: 110 V.	UNIDADE	11.00	4.208,000	46.288,00
00013	MOUSE MÓVEL - Marca.: MULTILASER portátil sem fio Mouse óptico USB de 3 botões com receptor USB Sensor óptico de alta definição, com pilha incluso.	UNIDADE	40.00	53,950	2.158,00
00014	MOUSE OPTICO - Marca.: MULTILASER com design ergonômico, conector usb 2.0 ou 3.0, que apresente sensibilidade minima 1000 dpi, com o minimo de 03 botões + scroll para rolagem de tela, e que seja "plug and play" compativel com o widows e linux.	UNIDADE	50.00	34,900	1.745,00
00015	PEN DRIVE - Marca.: MULTILASER capacidade 4gb, usb 3.1/3.0/2.0	UNIDADE	40.00	27,200	1.088,00
00016	PEN DRIVE 8GB capacidade 8gb, usb 3.1/3.0/2.0	UNIDADE	40.00	35,600	1.424,00
00017	PEN DRIVE 16GB - Marca.: MULTILASER capacidade 16gb, usb 3.1/3.0/2.0	UNIDADE	40.00	37,300	1.492,00
00023	MONITOR DE LED 19,5 - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	25.00	905,500	22.637,50
00024	Fragmentadora De Papel - Marca.: MENNO 15 Folhas Com Cesto 26L: Especificações: Sensor automático de Papel Sensor de cesto cheio Sensor de aquecimento Sensor de sobrecarga Rodízios Capacidade: 15 folhas Capacidade do Cesto: 26L Tamanho do corte: 3,9 x 38mm Abertura de entrada: 230mm Velocidade: 2,7 m / min Tempo de Funcionamento: 10 minutos Tempo de resfriamento: 20 minutos Nível de ruído: Máximo de 65dB Controles Manuais: Retrocesso e Liga/Desliga Tipo do cesto: Gaveta Dimensões aproximadas do produto: 52,5 x 39 x 27,9 cm (A x L x C)	UNIDADE	1.00	1.502,000	1.502,00
00025	No-break 720w - Marca.: RAGTECH No-break 720w bivolt. entrada 115/230v.saída 115v, mínimo 4 tomadas elétricas de saída, no mínimo 20 minutos de autonomia. garantia de 1 ano.	UNIDADE	90.00	736,500	66.285,00
00026	CABO DE REDE TOZZ CAT6 - Marca.: FURUKAUA internet cftv cx 305 mts cat-5, com caixa 305 metros	CAIXA	16.00	789,990	12.639,84
00027	CABO AUXILIAR P2xP2 1,5m - Marca.: EXBOM Cabo auxiliar P2xP2 stéreo alta qualidade som mp3, mp4, 1,5m	UNIDADE	16.00	9,990	159,84
00028	CABO AUXILIAR DE AÚDIO ESTÉREO P2xP2 RCA, macho, 2 M - Marca.: EXBOM	UNIDADE	16.00	18,990	303,84
00029	CABO HDMI - Marca.: FORTREK CABO HDMI FULL HD; 3M; TV; DVD; HOME; 1080P	UNIDADE	16.00	29,980	479,68
00030	MEMÓRIA DE 08GB DDR4 - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	3.00	399,980	1.199,94
00031	SSD M2 256GB - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	3.00	505,500	1.516,50
00032	TECLADO USB ABNT - Marca.: MULTILASER 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO	UNIDADE	40.00	246,500	9.860,00
00034	TABLET - Marca.: MULTILASER 32GB TELA 8" ANDROID QUAD-CORE 2GHZ-PRETO, TEM CHIP	UNIDADE	26.00	1.342,010	34.892,26
00035	APRESENTADOR WIRELESS AMP 16US COM LASER POINTER T	UNIDADE	6.00	178,900	1.073,40

DANIEL NICOLA:21672188857 Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:21672188857 Dados: 2022.06.07 11:45:06 -03'00'

B DANIEL INFORMATICA:11607273000115 Assinado de forma digital por B DANIEL INFORMATICA:11607273000115 Dados: 2022.06.03 11:25:13 -03'00'

FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Assinado de forma digital por FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Dados: 2022.06.03 09:52:52 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	ARGUS - Marca.: C3-TECH				
00036	SWITCH GIGABIT DE 48 PORTAS - Marca.: TP-LINK TL-SG1048 SEMELHANTE OU SUPERIOR A TP LINK	UNIDADE	5.00	3.158,500	15.792,50
00037	SWUITCH - Marca.: TP-LINK 24 PORTAS GIGABIT, SEMELHANTE OU SUPERIOR A TP-LINK TL-SG1024D	UNIDADE	6.00	947,500	5.685,00
00038	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND RG 1200 - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	20.00	533,000	10.660,00
00046	EXTENSÃO ENERGIA 5 TOMADAS FILTRO DE LINHA DPS PRETO - Marca.: MEGATRON	UNIDADE	20.00	75,900	1.518,00
00047	SMARTPHONE WI-FI TELA 6.5"DUAL CHIP 2GB RAM CÂMERA 8MP + SELFIE 5MP PRETO - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	4.00	1.660,500	6.642,00
				VALOR TOTAL R$	314.050,13

Empresa: B. DANIEL INFORMÁTICA; C.N.P.J. nº 11.607.273/0001-15, estabelecida à AV TANCREDO NEVES, Nº 753 SALA 04, PIONEIROS, Ita SC, representada neste ato pelo Sr(a). BERNARDO DANIEL, C.P.F. nº 017.200.750-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	NOTEBOOK. - Marca.: LENOVO Tela 15,6, intel core i5 10º Geração, 8GB de Memoria, SSD256, HD 1Tb, Windows 10.	UNIDADE	32.00	3.800,000	121.600,00
				VALOR TOTAL R$	121.600,00

Empresa: R.N BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME; C.N.P.J. nº 26.668.902/0001-94, estabelecida à R. MUNICIPAL Nº 1283, representada neste ato pelo Sr(a). REGINALDO NICÁCIO BALTAZAR, C.P.F. nº 184.539.138-11.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	REFIL DE TINTA AMARELO - Marca.: FASTPRINTER l110, l200, l210, l350, l355, l365, l555 - t664120 amarelo - original 70ml - rendimento aproximado 6.500 páginas.	UNIDADE	204.00	13,990	2.853,96
00009	REFIL DE TINTA CIANO - Marca.: FASTPRINTER l110, l200, l210, l350, l355, l365, l555 - t664120 ciano - original 70ml - rendimento aproximado 6.500 páginas.	UNIDADE	204.00	13,990	2.853,96
00010	REFIL DE TINTA MAGENTA - Marca.: FASTPRINTER l110, l200, l210, l350, l355, l365, l555 - t664120 magenta - original 70ml - rendimento aproximado 6.500 páginas.	UNIDADE	204.00	13,190	2.690,76
00011	REFIL DE TINTA PRETO - Marca.: FASTPRINTER l110, l200, l210, l350, l355, l365, l555 - t664120 preto - original 70ml - rendimento aproximado 4.000 páginas.	UNIDADE	264.00	28,990	7.653,36
00018	Cartucho de Cilindro BROTHER 8157 DN - Marca.: FASTPRINTER	UNIDADE	30.00	47,970	1.439,10
00019	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER L5652 DN - Marca.: FASTPRINTER	UNIDADE	40.00	43,970	1.758,80
00020	Refil de toner para impressora BROTHER 1kg - Marca.: FASTPRINTER	UNIDADE	40.00	167,990	6.719,60
00021	TONER BROTHER 8157 DN - Marca.: FASTPRINTER	UNIDADE	30.00	42,990	1.289,70
00022	Toner BROTHER L5652 DN - Marca.: FASTPRINTER	UNIDADE	40.00	43,990	1.759,60
00033	Toner CONAN IR1643IF - Marca.: FASTPRINTER	UNIDADE	20.00	388,890	7.777,80
00039	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER HL1202 - Marca.: FASTPRINTER	UNIDADE	10.00	49,350	493,50
00040	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER L254 DW - Marca.: FASTPRINTER	UNIDADE	20.00	52,950	1.059,00
00041	CARTUCHO DE CILINDRO HP P1102 - Marca.: FASTPRINTER	UNIDADE	10.00	35,690	356,90
00042	Refil de toner para impressora HP 1 kg - Marca.: FASTPRINTER	UNIDADE	20.00	194,010	3.880,20
00043	TONER BHOTHER HL1202 - Marca.: FASTPRINTER	UNIDADE	10.00	34,430	344,30
00044	TONER BHOTHER L254 DW - Marca.: FASTPRINTER	UNIDADE	20.00	29,490	589,80
00045	TONER HP P1102 - Marca.: FASTPRINTER	UNIDADE	10.00	29,990	299,90

DANIEL NICOLA:21672188857 Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:21672188857 Dados: 2022.06.07 11:45:32 -03'00'

B DANIEL INFORMATICA:11607273000115 Assinado de forma digital por B DANIEL INFORMATICA:11607273000115 Dados: 2022.06.03 11:24:57 -03'00'

FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Assinado de forma digital por FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Dados: 2022.06.03 09:53:08 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

00048	Cartucho de Cilindro HPM130 - Marca.: FASTPRINTER	UNIDADE	10.00	53,930	539,30
00049	Toner HP M130 - Marca.: FASTPRINTER	UNIDADE	10.00	38,990	389,90

VALOR TOTAL R$ 44.749,44

Empresa: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA EPP; C.N.P.J. nº 27.975.551/0001-27, estabelecida à ST SCN SETOR COMERCIAL NORTE, Q.04 Nº100, ASA NORTE, Brasília DF, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA, C.P.F. nº 029.555.641-25.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. - Marca.: TERAVIX/MIC ROTECNICA processador no mínimo intel core i5, 10º GERAÇÃO possuir 1 disco rígido de no minimo 1T, SSD 256 GB, memória RAM de 8 GB, com sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 21 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser na cor preta e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	78.00	2.292,460	178.811,88

VALOR TOTAL R$ 178.811,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente

DANIEL NICOLA:21672188857 Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:21672188857 Dados: 2022.06.07 11:45:58 -03'00'

B DANIEL INFORMATICA:11607273000115 Assinado de forma digital por B DANIEL INFORMATICA:11607273000115 Dados: 2022.06.03 11:24:43 -03'00'

FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Assinado de forma digital por FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Dados: 2022.06.03 09:53:23 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ndependente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido

DANIEL NICOLA:21672188857 Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:21672188857 Dados: 2022.06.07 11:46:26 -03'00'

B DANIEL INFORMATICA:11607273000115 Assinado de forma digital por B DANIEL INFORMATICA:11607273000115 Dados: 2022.06.03 11:24:28 -03'00'

FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Assinado de forma digital por FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Dados: 2022.06.03 09:53:43 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial pa ra Registro de Preços n° 9/2022-00011, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

B DANIEL INFORMATICA:11607273000115 Assinado de forma digital por B DANIEL INFORMATICA:11607273000115 Dados: 2022.06.03 11:24:14 -03'00'
FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Assinado de forma digital por FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Dados: 2022.06.03 09:53:59 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

III – multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado

DANIEL NICOLA:21672188857 Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:21672188857 Dados: 2022.06.07 11:47:32 -03'00'

B DANIEL INFORMATICA:16072730001115 Assinado de forma digital por B DANIEL INFORMATICA:16072730001115 Dados: 2022.06.03 11:23:27 -03'00'

FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Assinado de forma digital por FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Dados: 2022.06.03 09:54:43 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

DANIEL NICOLA:21672188857 Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:21672188857 Dados: 2022.06.07 11:48:00 -03'00'

B DANIEL INFORMATICA:11607273000115 Assinado de forma digital por B DANIEL INFORMATICA:11607273000115 Dados: 2022.06.03 11:23:12 -03'00'

FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Assinado de forma digital por FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Dados: 2022.06.03 09:55:02 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-00011 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO JOÃO DA PONTA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO JOÃO DA PONTA-PA, 30 de Maio de 2022

DANIEL NICOLA:21672188857 Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:21672188857 Dados: 2022.06.07 11:48:30 -03'00'

LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

B DANIEL INFORMATICA:11607273000115 Assinado de forma digital por B DANIEL INFORMATICA:11607273000115 Dados: 2022.06.03 11:08:00 -03'00'

FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Assinado de forma digital por FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Dados: 2022.06.03 09:55:22 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTA:01613320000180 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTA:01613320000180 Dados: 2022.06.07 14:10:26 -03'00'

FLORIANO DE JESUS COELHO:16797566215 Assinado de forma digital por FLORIANO DE JESUS COELHO:16797566215 Dados: 2022.06.07 14:11:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA
C.N.P.J. nº 01.613.320/0001-80
CONTRATANTE

A C SILVA COMERCIO DE GENEROS EIRELI:39326153000169 Assinado de forma digital por A C SILVA COMERCIO DE GENEROS EIRELI:39326153000169 Dados: 2022.05.30 14:16:58 -03'00'

A C SILVA COMERCIO DE GENEROS EIRELI
C.N.P.J. nº 39.326.153/0001-69
CONTRATADO

B DANIEL INFORMATICA:11607273000115 Assinado de forma digital por B DANIEL INFORMATICA:11607273000115 Dados: 2022.06.03 11:07:31 -03'00'

B DANIEL INFORMÁTICA
C.N.P.J. nº 11.607.273/0001-15
CONTRATADO

DANIEL NICOLA:21672188857 Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:21672188857 Dados: 2022.06.07 11:48:58 -03'00'

R.N BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME
C.N.P.J. nº 26.668.902/0001-94
CONTRATADO

FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Assinado de forma digital por FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA:02955564125 Dados: 2022.06.03 09:55:41 -03'00'

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA EPP
C.N.P.J. nº 27.975.551/0001-27
CONTRATADO